



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL N.º 008/2019-01

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar ao **Deputado Fabiano da Luz**, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e o **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pinhalzinho e Região (SINTRAF)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. **LOCATÁRIA:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.599.191/0001-87, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pela Diretora-Geral Maria Natel Scheffer Lorenz e pelo Diretor Administrativo Pedro Antônio Cherem Filho.

1.2. **LOCADOR:** Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pinhalzinho e Região (SINTRAF), CNPJ: 02.420.084/0001-48, com sede à Avenida Porto Alegre nº 1703 – centro – Pinhalzinho/SC, CEP 89870-00, telefone (49) 3366-1650, e-mail pinhalzinho@fetrafsc.org.br, tendo como seu representante legal o Coordenador Geral, Sr. Aerton Luis Valmobida, CPF 035.495.159-95, Cédula de Identidade nº 4.127.410, SSP/SC.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, II, “c” da Lei 8.666/93;
- Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa exarada no despacho de fl. nº 05 através do processo que tramita no SGD sob o nº 078/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade, atendendo ao pedido da contratada (fl.03) e a devida autorização administrativa (fl.05), alterar o item “3.2” da Cláusula Terceira do presente Contrato, de tal sorte que **onde se lê:**

“3.2. O valor do aluguel será pago no prazo de dez dias úteis contados da apresentação do recibo ou documento equivalente mediante crédito em conta corrente nº 15997-2, Agência 1392-7, BANCO BRASIL (Pinhalzinho), que poderá



ser protocolizado no Gabinete do Deputado após cada mês civil de utilização do imóvel.

Leia-se:

“3.2. O valor do aluguel será pago no prazo de dez dias úteis contados da apresentação do recibo ou documento equivalente mediante crédito em conta **corrente nº 27.230-2**, Agência 1392-7, BANCO BRASIL (Pinhalzinho), que poderá ser protocolizado no Gabinete do Deputado após cada mês civil de utilização do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura com efeitos a contar de **19/10/2020**, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

3.2 — Estando assim ajustados, assinam as partes o presente termo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma.

Florianópolis (SC) 23 de outubro de 2020.

LOCATÁRIA:

Assembleia Legislativa do Estado
de Santa Catarina (ALESC)

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora- Geral

Pedro Antonio Cherem Filho
Diretor Administrativo

LOCADOR:

Sindicato dos Trabalhadores na
Agricultura da Família de
Pinhalzinho e Região
CNPJ 02.402.087/0001-48

Aerton Luis Valmorbida
CPF: 035.495.159-95
Coordenador Geral

ANUENTE COOBRIGADO

Deputado Fabiano Luz